



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 41/2021

Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza - PSDB

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Gerson Alves de Souza - PTB, cujo objeto é dispor sobre a isenção ou remissão do imposto predial e territorial urbano IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos no município de Assis.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Constata-se que, a presente propositura tem por finalidade conceder isenção temporária do IPTU aos proprietários dos imóveis atingidos por enchentes e inundações, como forma de se fazer justiça social e ajudar a minimizar os prejuízos.

Denota-se que, a propositura versa sobre matéria de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, nos termos do *caput*, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA.

Nesse diapasão, somos compelidos a considerar a proposição em condições de ser discutida e deliberada no que tange à nossa competência.

Assim sendo, não havendo óbices, em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais e Regimentais, nos manifestamos **favoravelmente** à discussão e deliberação do presente Projeto de Lei.

É o relatório.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.

Fernando Augusto Vieira de Souza
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



